

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – 2019 / 2021.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDPAS, inscrito no CNPJ sob o número 16.705.345/0001-80, representando as empresas de transporte de passageiros intermunicipais, interestaduais, fretamento e turismo, associadas ou não, e, a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, URBANOS, PRÓPRIOS, VIAS RURAIS, PÚBLICAS E ÁREAS INTERNAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - FETTROMINAS**, inscrita no CNPJ sob o número 17.434.788/0001-47, representando os trabalhadores em transporte de passageiros das áreas ainda inorganizadas em Sindicatos, por seus Presidentes, Luiz Carlos Gontijo, CPF-434.427.146-72, e, Ronaldo Batista de Moraes, CPF-575.983.806-78, ao final assinados, celebram o presente **TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, nos termos que se seguem:

1) SITUAÇÃO EMERGENCIAL – COVID 19 – CORONAVÍRUS.

CONSIDERANDO que os Representantes das Entidades destacaram o impacto que o Coronavírus traz à saúde de toda a coletividade;

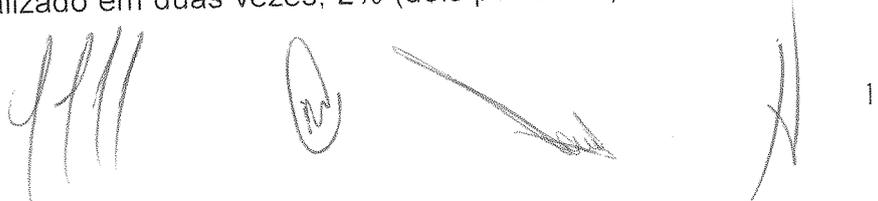
CONSIDERANDO a preocupação não só com a sobrevivência das empresas, mas, também, da Entidade Profissional;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas para o enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, em especial, face aos termos do disposto na Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, ficando ajustado o seguinte:

2) CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL:

As empresas que operam nas bases abrangidas por este Instrumento Normativo se obrigam a repassar, como contribuição à organização profissional dos trabalhadores para finalidades sociais, sem nada descontar dos empregados, os seguintes montantes:

(1) percentual de **4%** (quatro por cento) sobre a folha de pagamento do mês de Março de 2020, sendo o recolhimento realizado em duas vezes, 2% (dois por cento) até o dia 15 de



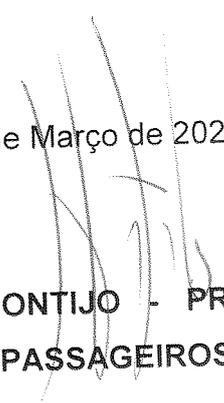
Abril de 2020, e, os outros 2% (dois por cento) até o dia 15 de Maio de 2020, mediante guia a ser fornecida pela Entidade Profissional signatária deste Instrumento Normativo;

(2) valor fixo, durante o período de 12 (doze) meses, que será calculado à razão de R\$9,00 (nove reais) por empregado existente na empresa no mês de Março de 2020. O montante será repassado à FETTROMINAS, através de guia própria a ser fornecida pela Federação, sendo que no dia 30 de abril de 2020 serão quitados os meses de março e abril.

3) VALIDADE:

O presente Instrumento Normativo vigorará de 1º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

Belo Horizonte, 23 de Março de 2020.


LUIZ CARLOS GONTIJO - PRESIDENTE DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS-SINDPAS.


RONALDO BATISTA DE MORAIS - PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, URBANOS, PRÓPRIOS, VIAS RURAIS, PÚBLICAS E ÁREAS INTERNAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS – FETTROMINAS.